

(suplente); - FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA (suplente); X Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região I (Aracatiagu, Tapera e Carará): - RATMUNDO GONÇALVES PEREIRA (efetivo); - ADÃO MAGALHÃES CORDEIRO (suplente); XI Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região II (Sinhá Sabóia, Dom Expedito e Patriarca): - JUSCELINO ALMEIDA MONTE (efetivo); - ANTÔNIO OCION PONTE (suplente); XII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região III (Jordão, Aprazível, Jaibas, Rafael Arruda e Torto): - FRANCISCO VICENTE DA SILVA (efetivo); - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AGUIAR (suplente); XIII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região IV (Padre Palhano, Sumaré, Dom José, Bairro Santa Casa, Tamarindo e Bonfim): - EXPEDITO VIDAL DOS SANTOS (efetivo); - BENEDITA DE MATOS ALBUQUERQUE (suplente); XIV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região V (Expectativa, CAIC, Alto da Brasília, Pedrinhas): - JOSÉ VALMIR MOURA (efetivo); - FRANCISCO JORGE FEIJÃO (suplente); XV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região VI (Terrenos Novos, Vila União, Juízo, Alto do Cristo e Coelce): - MARIA DO SOCORRO FERREIRA (efetivo); - TEREZINHA MENDES DE PAIVA (suplente), XVI Representantes das Igrejas; - FRANCISCO ASSIS CARLOS (efetivo); - FRANCISCO ADY SOUSA OLIVEIRA (suplente) - XVII Representantes do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Portadoras de Hanseníase); - CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA (efetivo); - FRANCISCO JOCILANTO NEVES DA COSTA (suplente), XVIII Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas Degenerativas e de Portadores de Deficiências Físicas; - JOSÉ MONTEIRO DO MONTE (efetivo); - AFONSO MACHADO PORTELA (suplente), XIX - Representantes dos Trabalhadores Rurais e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - SELISVALDO PEREIRA LIMA (efetivo); - LUIZA CARNEIRO GABRIEL (suplente) XX Representantes da Federação das Associações Comunitárias de Sobral; - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (efetivo); - MANOEL JOCELIO DOS SANTOS (suplente), XXI Representantes do CDL e dos Estudantes de Nível Superior da Área de Saúde (Entfermagem); - JOSÉ MOACIR RIBEIRO DIAS (efetivo); - FRANCISCO XEREZ PONTE NETO (suplente), Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 29 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 432 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002 - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.790.296/0001-43, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situado no Perímetro Irrigado Aires de Sousa, Setor '06', Bonfim e tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 435 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002 - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto para

Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.776.677/0001-77, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, provisoriamente situada na Rua Suíça, 612, e tem como finalidade o ensino, a pesquisa, assistência e o desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29,32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município e/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 66,00m de frente por 99,00m de fundos, equivalente a uma área de 6.534,00m² (seis mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), situado na rua Glória Catunda de Sousa, no bairro do Juncu, nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a rua Glória Catunda de Sousa; pelo lado direito, com a rua Mar Del Plata; pelo lado esquerdo, com a rua Caramuru; e, pelos fundos, com casas do bairro Vila União, correspondente a quadra 31, hoje quadra 172 do loteamento Parque Joaquim Mariano, conforme matrícula nº 10368 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por finalidade a construção de um reservatório d'água para melhorar o abastecimento d'água no Bairro José Euclides. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF: 67152384309



ESTATUTO

CAPITULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrito no CNPJ /MF sob nº 04.776.677/0001-77, registrado sob o n.º 19 às fis. 47 do Livro de Pessoa Jurídica sob nº 3019 P.J. de Sobral/CE, em 19/06/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406, de 10/01/2002.

Art. 2º - A sede do IGS está situada à Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, podendo estabelecer anexos, unidades ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.

Art. 3º - O prazo de duração do IGS é indeterminado.

Art. 4º - O IGS limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPITULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 5º - O IGS tem por finalidade atividades de organização associativa com fins sociais e para a população em geral, bem como, a pesquisa e a produção de conhecimentos e técnicas nas áreas de saúde, gestão da saúde primária/secundária/terciária, gestão de serviços na área de saúde, bem como a gestão do gerenciamento de trabalho, manutenção de materiais e equipamentos na área de saúde no âmbito do sistema Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para alcançar a sua finalidade compete ao IGS:

- I – Realizar cursos de formação, capacitação e especialização de recursos humanos nas áreas de saúde, isoladamente ou em consórcio com instituições de Ensino Médio ou Superior;
- II – Capacitar profissionais de saúde de nível médio e superior na estratégia de saúde da família;
- III – Formar técnicos para atender as necessidades operacionais dos serviços de saúde;
- IV - Capacitar recursos humanos na área de Gestão de Políticas Públicas;
- V – Prestar serviços de assessoria, consultoria, auditoria, processos seletivos e desenvolvimento de soluções na área de Saúde Pública;
- VI – Manter e estimular relações de cooperação com outros órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;
- VII – Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de saúde;
- VIII – Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de saúde, conforme estabelecido em contratos.
- IX – Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de saúde e de gestão hospitalar;
- X - Promover e apoiar os serviços de saúde realizados de acordo com as normas do sistema Único de Saúde-SUS;
- XI - Realizar, promover e apoiar os serviços meios as atividades de saúde tais como: vigilância, zeladoria, transporte, manutenção, almoxarifado e apoio administrativo e técnico das unidades de saúde, assistência farmacêutica, medicamentos, dentre outros;
- XII – Promover o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo nas áreas de saúde e de gestão em saúde.
- XIII – Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, simpósios, congressos, exposições e congêneres nas suas áreas de atuação.
- XIV – Apoiar projetos voltados a promoção do bem social, da livre expressão, liberdade religiosa, diversidade sexual, promoção da saúde, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas sociais, além de difundir o aporte a promoção da cidadania, desenvolvimento econômico e o desenvolvimento técnico/profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS - 09
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahiram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119



CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os principais, idéias e finalidades do IGS, devendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 1º - A desvinculação do associado se processará de livre – arbítrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral em que está registrado o IGS e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembléia geral a decisão, que em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o IGS.

Parágrafo 3º - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituída categorias de associados conforme disposto no Art. 55 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 4º - São considerados associados fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição do Instituto.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- I – Participar da Assembléia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II – Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III – Votar e ser votado como representante do IGS no Conselho de Administração;
- IV – Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IGS;
- V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IGS, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI – Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IGS, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII – Propor alteração do Estatuto do IGS a ser votada em Assembléia Geral.
- IX – Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios idéias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X – Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IGS.

Parágrafo 1º - Não existe nenhuma responsabilidade direta, subsidiária ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e financeiras decorrentes dos compromissos assumidos pelo IGS.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IGS.

Art. 8º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IGS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Aniram Mariano Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119



CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II - doações e legados recebidos.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IGS serão provenientes de:

- I - contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II - convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IGS;
- IV - rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI - contribuições voluntárias dos associados;
- VII - recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII - empréstimos juntos a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- IX - outros que porventura lhes forem destinados.

Parágrafo Único - Os excedentes financeiros obtidos pelo IGS serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do IGS:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria;
- d) O Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembléia Geral.

Art. 12 - Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do IGS estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I - Eleger ou destruir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- II - Destituir os administradores do IGS;
- III - Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IGS;
- IV - Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IGS ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente

Handwritten signature
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF: 67152384324

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Handwritten signature
Ahiram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119

Handwritten marks and signatures on the right margin.

convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.



Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IGS, ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 15 - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 16 - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.

CAPITULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Ao conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IGS.

Art. 18 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

I – Na condição de membros natos:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IGS;
- b) 01 (um) representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral.

II – Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- a) 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho do IGS mencionado no inciso I deste artigo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representantes da comunidade científica, tendo como área de atuação políticas públicas;
- b) 01 (um) membro indicado pelos diretores do Instituto.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida à recondução.

Parágrafo 2º - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho

*Manoel P. P. ...
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
(CPF 71923213)*

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

[Handwritten signatures and initials]

Ahram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119

[Handwritten marks and signatures on the right margin]



Parágrafo 4º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

Parágrafo 5º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 19 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria do IGS, devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Art. 20 - A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 21 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida à orientação estabelecida no Art. 18º para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 22 - O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho, eleito pelos próprios conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos seis vezes a cada ano;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.

Art. 24 - As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quorum mínimo de dois terços.

Art. 25 - O Diretor Presidente do IGS participará das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:

I - definir a atuação do Instituto, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

II - aprovar a proposta de orçamento do Instituto e seu programa de investimentos;

III - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;

V - eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas;

VI - aprovar os dispositivos normativos do IGS os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto.

VII - aprovar, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações.

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto;

X - aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pelo Instituto, apresentado pela Diretoria;

XI - aprovar a extinção do Instituto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XII - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

XIII - aprovar o Plano Anual de Trabalho;

*Naureliana Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Recebi em nome de uma cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF 67152394*

- XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IGS, encaminhando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- XV - eleger o seu presidente.



- Art. 27 -** Compete ao Presidente do Conselho:
- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
 - II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - III – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
 - IV – designar responsável para secretariar as reuniões.

Art. 28 - Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IGS, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

- Art. 29 -** Compete aos membros do Conselho:
- I – propor, discutir e votar as matérias da pauta;
 - II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

CAPITULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 30 - À Diretoria do IGS, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

- Art. 31 -** A Diretoria do IGS terá a seguinte composição:
- I – Diretor Presidente
 - II – Diretor de Relações Institucionais
 - III – Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, o Diretor de Relações Institucionais e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria do IGS serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria do IGS, no que tange ao exercício desta função serão remunerados, nos termos deste estatuto.

- Art. 32 -** Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:
- I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGS;
 - II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Manoel C. Paiva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Remuneração que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
CPF: 67152384374

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahiram
Ahiram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119

Art. 33 - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Diretor de Relações Institucionais, em seus dias, em caso de quaisquer impedimentos.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 36 - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 37 - Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IGS e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IGS;

IV – encaminhar até 31 de março de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos de exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

V – encaminhar ao Conselho de Administração:

- a) Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IGS será avaliado;
- b) Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- c) Avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- d) Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- e) Proposta de inclusão de novos sócios.

VI – aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- a) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- b) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IGS.
- c) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre o sistema de controle e gestão financeira, sistema contábil, plano de contas gerencial, alçadas decisórias e procedimentos administrativos;
- d) O regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII – sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do IGS;

X – decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IGS, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente do IGS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF 6.715.033.43-2

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahiram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119



- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;
- II – dirigir as atividades do IGS;
- III – autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;
- IV – assinar acordos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- V - movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou na falta deste, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais.
- VI – representar o IGS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- VII – comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGS ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade;
- VIII – gerir o patrimônio da entidade;
- IX – receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto, após aprovação do Conselho de Administração;
- X – apresentar ao termino de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução de Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- XI – propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;
- XII - propor ao Conselho de Administração, o Manual dos Recursos Humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de competências e habilidades e salários, vantagens benefícios, seleção, treinamento e norma disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;
- XIII – propor ao Conselho de Administração, o Manual de Contratação de Obras, serviços, compras e alienação que disporá sobre os procedimentos que o Instituto adotará para tais contratações, bem como duas alterações;
- XIV – delegar competências a membros da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;
- XV – submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações
- XVI – admitir, promover, licenciar, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;
- XVII – baixar normas, instruções ou outros instrumentos complementares relativos a organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;
- XVIII – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

Art. 39 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I – dirigir as atividades designadas pelo Diretor Presidente;
- II – assistir ao Diretor Presidente em suas funções;
- III – substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro na sua ausência e impedimentos;
- IV – exercer as atribuições recebidas por delegação delas prestando contas.
- V – executar outras atividades de relações institucionais.

Art. 40 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I – planejar a execução e o controle das funções relativas a recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamentos;
- II - elaborar a prestação de contas e os relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão;
- III – movimentar em conjunto com o Diretor Presidente ou com o seu substituto, os recursos financeiros do Instituto;

maqueto - fac de
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF 611523843-04

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Aíram Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE: 18.119

- IV – desenvolver estudos econômicos – financeiros para obtenção dos recursos necessários realização das ações do Instituto;
- V - elaborar relatórios gerenciais sobre as áreas a serem fornecidas ao Diretor Presidente, usando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VI – planejar a execução e o controle das funções relativas à administração dos recursos humanos do Instituto;
- VII - planejar a execução e o controle das funções relativas a logística, administração do patrimônio e serviços gerais;
- VIII – executar outras atividades correlatas.



CAPITULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, possuidores de notório conhecimento nas áreas administrativa e financeira, indicados da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;
- II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2 – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e extraordinárias, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do IGS;
- II – supervisionar a execução financeira do IGS, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do IGS e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV – pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho Administrativo;
- V – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI - executar outras atividades correlatas.

CAPITULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43 – Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IGS serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 44 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I - à seleção para admissão do pessoal;
- II – aos direitos e deveres dos empregados;
- III - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV - à formação e ao treinamento do pessoal;
- V – ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI – aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 46 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF 621923803-04

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

am Marinho Freitas
ADVOGADO
OAB/CE 16.119

Art. 47 – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quorum mínimo de 3/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/CE da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

Art. 48 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembléia Geral.

Art. 49 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 50 – Os empregados contratados pelo IGS não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 51 – O IGS no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 52 – A denominação social desta pessoa jurídica passou de Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família – IDETSF, para Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, por meio de ata do Conselho de Administração devidamente aprovada e registrada no Cartório do 3º Ofício de Sobral, no Livro A16 de registro de pessoas jurídicas, às fls. 01/03 sob o número 01, aos dias 27 de março de 2017.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS, em sua nova sede, na rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, cadastrado no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: **Aline Rebouças de Albuquerque**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; **Valdenice Rodrigues Mourão**, divorciada, brasileira, tecnóloga da Construção Civil, RG nº 2015131097/SSP-CE, CPF nº 847.885.691-91, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 797, apto. 304, centro, Sobral/CE, CEP nº 62010-790 e **Verena Emmanuelle Soares Ferreira**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62030-235 como representantes do Poder Público; **Francisco Francimar Fernandes Sampaio**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 98010351311/SSP-CE, CPF nº 389.085.143-68, residente na Rua Balbino, nº 314, Parque Silvana II, Sobral -CE, CEP nº 62040-200 como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; e os demais membros do conselho indicados na forma do estatuto, **Lucila Maria de Albuquerque**, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 20079104287, CPF nº 223.752.283-91, residente e domiciliada na Rua Coronel José Silvestre, 763, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62011-120 e os convidados: **Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, Diretor Presidente do IGS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, Renato Parente, nº 1376, Sobral/CE, CEP nº 62033-170, Sr. **Thiago Matias Veras**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.102.013-99, RG Nº 2002031084726, residente e domiciliado na Rua Coronel Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce, CEP nº 62010-050 e o Sr. **Ahram Marinho Freitas**, brasileiro, casado, advogado do IGS, inscrito

Renato Parente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF 62.523.343-09

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahram Marinho Freitas
ADVOCADO
OAB/CE: 16.119

na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 18.119, RG nº 96002478824, CPF nº 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Fran. Aristeu Barbosa, nº 55, Domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP nº 62.022-400. Presidiu a reunião Francisco Francimar Fernandes Sampaio que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos, cargo que aceitei.

O presente Estatuto foi lido e aprovado na presença de todos e assinada pelos presentes em Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de março de 2021 em



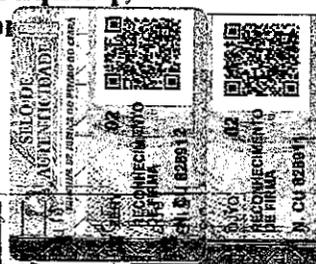
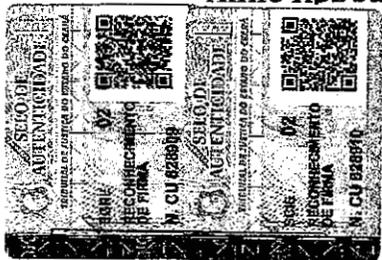
Francisco Francimar Fernandes Sampaio
Francisco Francimar Fernandes Sampaio
 Presidente

Valdenice K. Mourão
Valdenice Rodrigues Mourão
 Membro

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Verena Emmanuelle Soares Ferreira
 Membro

Aline Rebouças de Albuquerque
Aline Rebouças de Albuquerque
 Membro

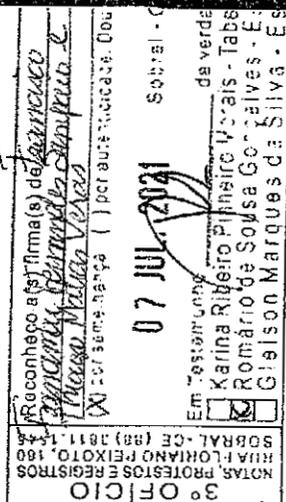
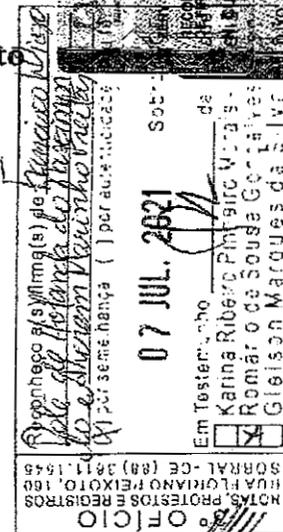
Lucila Maria de Albuquerque
Lucila Maria de Albuquerque
 Membro



Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento
Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento
 Diretor Presidente do IGS

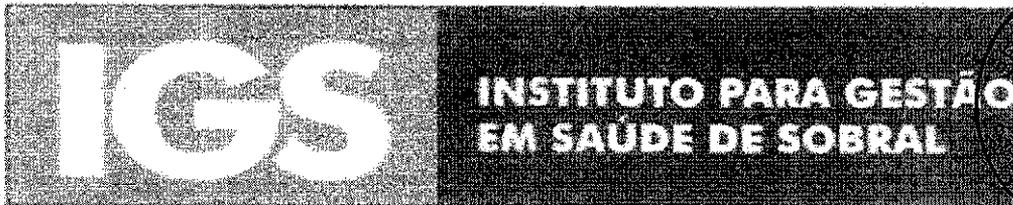
Thiago Matias Veras
Thiago Matias Veras
 Diretor Administrativo/Financeiro do IGS

Ahiram Marinho Freitas
Ahiram Marinho Freitas
 Secretário



Maqueto em 1ª edição
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerografada está de acordo com o original
 CPF: 611523843-0



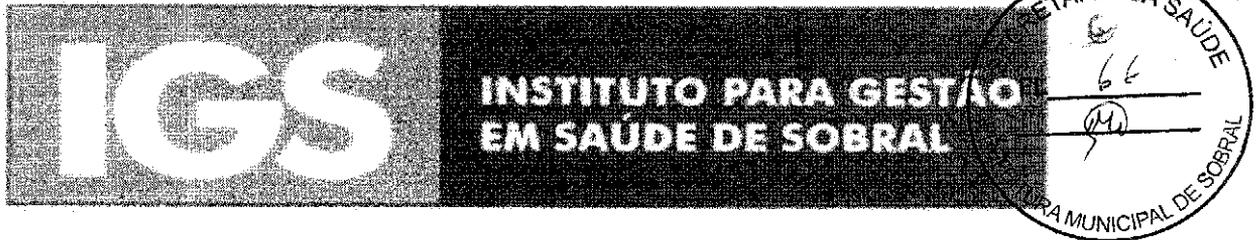
ATA Nº 01/2020 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS

Aos treze (13) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às 10h00min, realizou-se, na sala de reuniões do IGS, situada na Rua Conselheiro José Júlio, nº. 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820 reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGS, convocada pelo Ilmo. Presidente, o Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio, conforme disposição estatutária (art. 15).

MEMBROS PRESENTES: Aline Rebouças de Albuquerque, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; Valdenice Rodrigues Mourão, divorciada, brasileira, tecnóloga da Construção Civil, RG nº 2015131097/SSP-CE, CPF nº 847.885.691-91, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 797, apto. 304, centro, Sobral-CE, CEP nº 62010-790 e Verena Emmanuelle Soares Ferreira, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP nº 62030-235 como representantes do Poder Público; Francisco Francimar Fernandes Sampaio, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 98010351311/SSP-CE, CPF nº 389.085.143-68, residente na Rua Balbino, nº 314, Parque Silvana II, Sobral -CE, CEP nº 62040-200 como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; como representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 21122240/SSP-SP, CPF nº 356.687.093-53, residente e domiciliada na rua Balbino, 328, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62040-200; e os demais membros do conselho indicados na forma do estatuto, Márcia Maria Santos da Silva, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 93002392046, CPF nº 734.620.803-00, residente e domiciliada na rua Santana do Acaraú, 280, Cohab III, Sobral/CE e Lucila Maria de Albuquerque, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 20079104287, CPF nº

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613-1664

Francimar Fernandes Sampaio
CPF: 27523843-09



223.752.283-91, residente e domiciliada na Rua Coronel José Silvestre, 763, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62011-120.

Presente ainda: Antônio Lourenço Tomás Arcanjo, brasileiro, casado, advogado, RG nº 09940480/SSP-CE, CPF nº 262.377.843-49, residente na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 310, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP nº 62030-210.

Antes de iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária (§2º do art. 13).

Ato contínuo, o Presidente fazendo uso da palavra declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou o **Sr. Antônio Lourenço Tomás Arcanjo** para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber: **a) dispensar a atual diretoria do IGS; e b) escolher o novo diretor presidente do IGS.**

Após a apresentação da pauta, o Presidente, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** expôs a justificativa da dispensa da atual diretoria e a necessidade de designar uma nova composição, este motivado por motivos de gestão, tendo o presente Conselho decidido pela alteração na direção do IGS, indicando para o cargo de Diretor Presidente, o **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, nº. 1376, Renato Parente, Sobral/CE, CEP. 62033-170.

Antes da referida deliberação, o Presidente requereu ao Secretário para ler de forma sucinta o currículo do indicado a presidir o IGS, o que fora feito de forma contínua, oportunidade em que o presente currículo fora anexo à presente ata.

Renato Parente
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SOBRAL
Renato Parente, A. Sampaio

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

IGS INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



Passando a ordem do dia, a proposta foi posta à deliberação pelos presentes, ficando aprovado: a) a designação do Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento como Diretor Presidente do IGS, a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

Antes de encerrar a presente reunião, o Presidente mencionou que a integralização da diretoria será efetiva em momento oportuno, ficando desde logo convocados os presentes para a próxima reunião, que ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2020, estando os mesmos cientes que poderá haver alteração da data, conforme necessidade e urgência de posteriores deliberações.

Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu Antônio Lourenço Tomás Arcanjo *Antônio Lourenço Tomás Arcanjo*, designado secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes rubricada e assinada.



Francisco Francimar Fernandes Sampaio
Francisco Francimar Fernandes Sampaio
Presidente



Aline Rebouças de Albuquerque
Aline Rebouças de Albuquerque
Membro

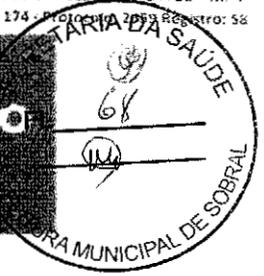
Valdenice Rodrigues Mourão
Valdenice Rodrigues Mourão
Membro

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Membro

Maristela Inês Osawa Vasconcelos Ferreira
Maristela Inês Osawa Vasconcelos Ferreira
Membro

Maria Helena C. Duarte
MUNICIPALIDADE DE SOBRAL
CPE: 67152384309

IGS INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



Lucila Albuquerque
Lucila Maria de Albuquerque
Membro

Márcia Maria Santos da Silva
Márcia Maria Santos da Silva
Membro

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Secretário



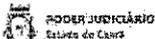
Naivaldo Bezerra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia reconheço
está de acordo com o original
CPF: 671523847-04

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 002359 e registrado sob o n.º 000058. Livro A00008, às fls. 171 e 174. Sobral, 28 de janeiro de 2020.

Luciana Carvalho Arruza Linhares
LUCIANA CARVALHO ARRUIZA LINHARES - SUBSTITUTA

EMOL
RS 119,36
FER MOJUI
RS 8,84
RELO
RS 4,20
FAZEP
RS 3,91
TRAMP
RS 2,91
ISS
RS 4,91
TOTAL
RS 150,99



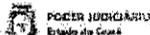
Selo Tipo 11
Registro Registra de Títulos,
Documentos Cíveis e Pastos
Jurídicos

AAB531114-G3M9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.ce.jus.br/portal



Selo Tipo 1
Registro Distribuição

AAB698520-F919

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.ce.jus.br/portal

Mara Juliana e Parente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF: 671.523.843-04

CARTÓRIO ARRUDA 3º OFÍCIO
 SÓCIAS, PROTESTAS E REGISTROS
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 146
 SOBRAL - CE (55) 3311-544

Reconheço a(s) firma(s) de Francisco
Francisco Fernandes
Silveira
 por nomeação por autenticidade. Dou fé

28 JAN. 2020 Sobral - CE

em Testemunha... em Verdade

Maria Teresa Lima Martins da Siqueira - Titular
 Ana Paula Carvalho Apudá Cota - Subst.
 Luciana Carneiro de Siqueira - Subst.
 ANA DA CONCEIÇÃO POTIGUARA - ESC.



Marcelino B. Henri
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia aqui autenticada
 está de acordo com o original



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 2489 de 16/09/2022 | REGISTRO Nº 188 de 16/09/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 16/09/2022, o qual foi registrado sob nº 188 em 16/09/2022, no livro 9A folha(s): 151 á 153 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGS

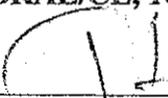
Apresentante: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL-IGS

CNPJ/CPF: 04.776.677/0001-77

Valor: R\$ 0,01 Data do Documento: 14/09/2022

Partes: MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES - 001.987.663-78.
THIAGO MATIAS VERAS - 008.102.013-99, MARCELO CARNEIRO
ROSA - 575.698.353-87, AHIRAM MARINHO FREITAS - 812.478.773-53.
MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES - 419.377.913-00

SOBRAL/CE, 16 de setembro de 2022


ROMÁRIO DE SOUSA GONÇALVES
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20220916009014
Total de Emolumentos:	R\$ 163,39
Total FERMOJU:	R\$ 14,83
Total FRAMP:	R\$ 8,12
Total FADEP:	R\$ 8,12
Total Selos:	R\$ 16,21
Valor Total:	R\$ 206,67
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	Resolução nº 1.95.02
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	(1) 005024 / (1) 005011 / (1) 005011 / (1) 005203
Selos Aplicados	AAP334770-L3R8, AAO476794-N819, AAP873389-K918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original



ATA Nº. 03/2022 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com início às 16h00min, realizou-se, na sala de reuniões do IGS, situada na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGS, convocada pelo Ilmo. Sr. Presidente, Sr. **Marcio Venício Alcântara de Moraes**, conforme disposição estatutária (art. 27).

MEMBROS PRESENTES: **Marcio Venício Alcântara de Moraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.987.663-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Monte Alverne, 1071 – Centro, sobral/CE, na condição de Presidente do Conselho de administração; **Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; **Verena Emmanuelle Soares Ferreira**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62030-235 e **Vanessa Silva Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 861.891.233-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Frota Neves, 635 – Expectativa, Sobral/CE, como representantes do Poder Público; **Letícia Reichel dos Santos**, casada, enfermeira, inscrita no CPF 717.947.000-72, RG 505989494-8 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Viviane Aguiar Holanda, nº 965, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sobral/CE, como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral e demais membros **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.220.353-70, residente e domiciliado na Rua E, 309 – Alto da Brasília, Sobral/CE.

Presentes ainda: **Thiago Matias Veras**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2002031084726, CPF nº. 008.102.013-99, residente e domiciliado na Rua Coronel

[Handwritten signatures and initials]

Página 1

IGS

INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce, CEP nº 62010-050, Diretor Presidente Interino do IGS; **Marcelo Carneiro Rosa**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Alameda Amazonas, 272, bairro Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral/CE, RG nº 93002018675, inscrito no CPF sob o nº 575.698.353-87, Diretor Administrativo/Financeiro Interino, Sra. **Margarida Sampaio Melo Rodrigues**, brasileira, administradora, CPF nº 419.377.913-00, RG nº 9800201280, residente e domiciliada na Rua Manoel Aguiar Ponte, nº 1253, Bairro: Renato Parente, Sobral/CE e o Sr. **Ahram Marinho Freitas**, brasileiro, casado, advogado do IGS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 18.119, RG nº 96002478824, CPF nº 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Fran. Aristeu Barbosa, nº 55, Domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP nº 62.022-400.

Antes de iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, **Sr. Marcio Venicio Alcântara de Moraes** verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária (art. 24).

Ato contínuo declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou o **Sr. Ahram Marinho Freitas** para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber:

- a) **Eleição do Diretor de Relações Institucionais do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral para o quadriênio 2020-2024; (art. 26, III c/c 31, II, Estatuto Social)**
- b) **Definição da remuneração do Diretor de Relações Institucionais. (art. 26, IV, Estatuto Social)**

Após a apresentação da pauta, o Presidente, **Sr. Marcio Venicio Alcântara de Moraes** expôs a justificativa para a eleição do cargo de Diretor de Relações Institucionais, em virtude da necessidade de complementar a equipe da Diretoria do IGS, conforme art. 26, III c/c 31, II, Estatuto Social, este motivado por motivos

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF: 611523843-04

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Página 2

IGS

INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



de gestão, tendo o presente Conselho indicado para o cargo de Diretor de Relações Institucionais, a Sra. **Margarida Sampaio Melo Rodrigues**, brasileira, administradora, CPF nº 419.377.913-00, RG nº 9800201280, residente e domiciliada na Rua Manoel Aguiar Ponte, nº 1253, Bairro: Renato Parente, Sobral/CE. A referida indicação irá compor o quadriênio 2020-2024, integrando e complementando o mandato da Diretoria do IGS, conforme art. 31, § 2º, do Estatuto Social.

Antes da referida deliberação, o Presidente requereu ao Secretário para ler de forma sucinta o currículo do indicado o cargo de Diretor de Relações Institucionais do IGS.

Continuando os trabalhos foi discutido pelos membros do Conselho a definição da remuneração do cargo de Diretor de Relações Institucionais. Em ato contínuo os membros do Conselho, levando em consideração a complexidade do cargo, suas atribuições e responsabilidades, a atual estrutura da instituição, os contratos administrados pelo IGS, bem como, a média de preço do mercado para este tipo de cargo, decidiram por unanimidade que a remuneração do cargo de Diretor de Relações Institucionais será de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), ficando aprovado as retificações ao anexo I do Regulamento Pessoal do IGS.

Passando a ordem do dia, a proposta foi posta à deliberação pelos presentes, ficando aprovado:

a) **Designação da Sra. Margarida Sampaio Melo Rodrigues, brasileira, administradora, CPF nº 419.377.913-00, RG nº 9800201280, residente e domiciliada na Rua Manoel Aguiar Ponte, nº 1253, Bairro: Renato Parente, Sobral/CE como Diretora de Relações Institucionais do IGS para o quadriênio 2020-2024, conforme art. 26, III c/c 31, II, Estatuto Social, integrando e complementando o mandato da Diretoria do IGS, conforme art. 31, § 2º, do Estatuto Social;**

Margarida Sampaio Melo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF 671523243-04

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Página 3

IGS INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



b) Fica definido a remuneração do cargo de Diretor de Relações Institucionais no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), ficando aprovado as retificações ao anexo I do Regulamento Pessoal do IGS.

Antes de encerrar a presente reunião, o Diretor Presidente mencionou a necessidade do arquivamento da presente ata no cartório, para fins burocráticos junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e demais entidades congêneres. O Sr. Presidente do Conselho tomando a palavra, agradeceu aos presentes, oportunidade em que desejou sorte à nova direção do IGS.

Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu **Ahram Marinho Freitas** designado secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes rubricada e assinada.



3º OFÍCIO RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS FIRMAS DE VERENA SILVIA FARIAS

Reconheço a(s) firma(s) de Verena Silvia Farias

por semelhança () por autenticidade. Dou fé

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade

Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Jacmá de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

3º OFÍCIO RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS FIRMAS DE MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES

Reconheço a(s) firma(s) de Marcio Venicio Alcântara de Moraes

por semelhança () por autenticidade. Dou fé

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade

Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Jacmá de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

Vanessa Silva Farias
Vanessa Silva Farias
 Membro

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Verena Emmanuelle Soares Ferreira
 Membro

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra
Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra
 Membro

Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro
Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro
 Membro

Leticia Reichel dos Santos
Leticia Reichel dos Santos
 Membro

CARTÓRIO PINHEIRO MORAES RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS FIRMAS DE VERENA EMMANUELLE SOARES FERREIRA

Reconheço a(s) firma(s) de Verena Emmanuelle Soares Ferreira

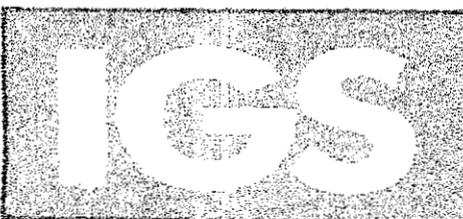
() por autenticidade () por semelhança; Dou fé

Sobral/CE 16 de 09 de 2022

Em Testemunho da verdade

Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Marles Paiva Pinheiro Moraes - Tabelião
 Ingrid Maria de Souza - Escrivente
 Rita de Cassia de Souza - Escrivente
 Francinete de Sousa Lima - Escrivente
 Aracy de Almeida Magalhães - Escrivente





INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



[Handwritten signature]

Thiago Matias Veras
Diretor Presidente Interino do IGS

3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3613.1645

Assinatura(s) de Thiago Matias Veras
Thiago Matias Veras
X) por meio eletrônico () por autenticidade Doufê.

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3613.1645

Assinatura(s) de Thiago Matias Veras
Thiago Matias Veras
X) por meio eletrônico () por autenticidade Doufê.

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

[Handwritten signature]
Marcelo Carneiro Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro Interino do IGS

3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3613.1645

Assinatura(s) de Marcelo Carneiro Rosa
Marcelo Carneiro Rosa
X) por meio eletrônico () por autenticidade Doufê.

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.



[Handwritten signature]
Ahram Marinho Freitas
Secretário

3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3613.1645

Assinatura(s) de Ahram Marinho Freitas
Ahram Marinho Freitas
X) por meio eletrônico () por autenticidade Doufê.

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

[Handwritten signature]
Margarida Sampaio Melo Rodrigues

3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3613.1645

Assinatura(s) de Margarida Sampaio Melo Rodrigues
Margarida Sampaio Melo Rodrigues
X) por meio eletrônico () por autenticidade Doufê.

16 SET. 2022 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
 Gleison Marques da Silva - Esc.

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL
Sobral - CE
com o original
CPF 671523243-04



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 2487 de 31/08/2022 | REGISTRO Nº 186 de 31/08/2022

Certifico e dou fê que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 31/08/2022, o qual foi registrado sob nº 186 em 31/08/2022, no livro 9A folha(s): 146 à 148v deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGS

Apresentante: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL-IGS

CNPJ/CPF: 04.776.677/0001-77

Valor: R\$ 0,01 Data do Documento: 12/08/2022

Partes: MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES - 001.987.663-78,
FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO -
017.965.033-55, THIAGO MATIAS VERAS - 008.102.013-99, AHIRAM
MARINHO FREITAS - 812.478.773-53

SOBRAL/CE, 31 de agosto de 2022


ROMÁRIO DE SOUSA GONÇALVES
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E ENQUILMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220831000002
Total de Emolumentos:	R\$ 162,39
Total FÉRMACIA:	R\$ 14,42
Total FIRMAMP:	R\$ 6,12
Total RAADBP:	R\$ 6,12
Total Selos:	R\$ 16,21
Valor Total:	R\$ 208,67
Base de Cálculo: Atos com Valor Declarado	
Beneficiário: 1.88.001	
Deslindamento de cobrança / Listagem dos códigos de tributos de emolumentos envolvidos	
71105220 - (11.005207) - (11.55211) - (11.000000)	
Selos Aplicados:	
AAO994073-77J9 - AAC478788-1129 - AAP410267-30P9 - AAO478788-1129	

Marcos Vinícius de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original



INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



ATA Nº. 02/2022 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às 16h30min, realizou-se, na sala de reuniões do IGS, situada na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGS, convocada pelo Ilmo. Sr. Presidente, Sr. **Marcio Venicio Alcântara de Moraes**, conforme disposição estatutária (art. 27).

MEMBROS PRESENTES: **Marcio Venicio Alcântara de Moraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.987.663-78, residente e domiciliado na Rua Coronel Monte Alverne, 1071 - Centro, sobral/CE, na condição de Presidente do Conselho de administração; **Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; **Verena Emmanuelle Soares Ferreira**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62030-235 e **Vanessa Silva Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 861.891.233-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Frota Neves, 635 - Expectativa, Sobral/CE, como representantes do Poder Público; **Letícia Reichel dos Santos**, casada, enfermeira, inscrita no CPF 717.947.000-72, RG 505989494-8 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Viviane Aguiar Holanda, nº 965, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sobral/CE, como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral e demais membros **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.220.353-70, residente e domiciliado na Rua E, 309 - Alto da Brasília, Sobral/CE.

Presentes ainda: **Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, Diretor Presidente do IGS, inscrito no CPF nº 039.220.353-70, residente e domiciliado na Rua E, 309 - Alto da Brasília, Sobral/CE, advogado do

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Página 1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

IGS

INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, Renato Parente, nº 1376, Sobral/CE, CEP nº 62033-170 e o Sr. **Ahram Marinho Freitas**, brasileiro, casado, advogado do IGS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 18.119, RG nº 96002478824, CPF nº 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Fran. Aristeu Barbosa, nº 55, Domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP nº 62.022-400.

Antes de iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, **Sr. Marcio Venicio Alcântara de Moraes** verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária (art. 24).

Ato contínuo declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou o **Sr. Ahram Marinho Freitas** para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber:

a) **pedido de licença, sem remuneração, do Dr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento para afastamento do Cargo de Diretor-Presidente, durante o período de 60 dias, a partir do dia 31 de agosto de 2022 e findando em 31 de outubro de 2022, por motivos particulares e sua indicação para substituição provisória do cargo de Diretor-Presidente na pessoa do Sr. Thiago Matias Veras e a consequente indicação para substituição provisória do cargo de Diretor Administrativo/Financeiro na pessoa do Sr. Marcelo Carneiro Rosa, conforme art. Art. 32, II c/c 38, VII, Estatuto Social – IGS.**

Após a apresentação da pauta, o Presidente, **Sr. Marcio Venicio Alcântara de Moraes** expôs a justificativa da necessidade da convocação extraordinária, especificamente em relação ao pedido de licença, sem remuneração, do Dr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento para afastamento durante o período de 60 dias, a partir do dia 31 de agosto de 2022 e findando em 31 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica

está de acordo com o original

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE

Fone/Fax: (88) 3613.1664

Página 2



outubro de 2022, por motivos particulares e sua indicação para substituição provisória do cargo de Diretor-Presidente na pessoa do Sr. Thiago Matias Veras e a consequente indicação para substituição provisória do cargo de Diretor Administrativo/Financeiro na pessoa do Sr. Marcelo Carneiro Rosa, conforme art. 32, II e/c 38, VII, Estatuto Social - IGS.

Ato contínuo o Sr. Presidente, Sr. **Marcio Venicio Alcântara de Moraes** passou a palavra para o Diretor Presidente do IGS, Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento, o qual aduziu de forma simplória acerca do seu pedido de licença para afastamento, sem remuneração pelo período de 60 dias, bem como pelas indicações de substituição provisória durante seu afastamento.

Antes da referida deliberação, o Presidente requereu ao Secretário para ler de forma sucinta o currículo do indicado ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro do IGS, o que fora feito de forma contínua.

Seguindo os trabalhos, o conselho de administração passou a tratar da designação da nova diretoria, de forma provisória, momento em que o conselho de administração ratifica a nova diretoria para que a mesma realize a gerência administrativa do IGS, provisoriamente durante o período de 60 dias, tendo o presente Conselho, nesta oportunidade, decidido pela indicação do Sr. **Thiago Matias Veras**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2002031084726, CPF nº. 008.102.013-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce, CEP nº 62010-050 para ocupar o cargo de Diretor-Presidente e do Sr. **Marcelo Carneiro Rosa**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Alameda Amazonas, 272, bairro Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral/CE, RG nº 93002018675, inscrito no CPF sob o nº 575.698.353-87, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ambos de forma provisória durante o período de 60 dias.

Manuela de A. Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
CPF: 61152384304

Manuela de A. Pereira
Marcelo Carneiro Rosa
Thiago Matias Veras

IGS

INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



O Conselho de Administração decidiu e ratificou também que após o término da licença do Dr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento, o mesmo retornará automaticamente ao cargo de Diretor-Presidente, bem como o Sr. Thiago Matias Veras retornará automaticamente ao cargo de Diretor administrativo/financeiro para cumprimento regular de seus mandatos durante o quadriênio 2020-2024 e por fim decidiu e ratificou que o Sr. Marcelo Carneiro Rosa também retornará automaticamente as suas funções de origem no IGS após o fim da licença.

Passando a ordem do dia, a proposta foi posta à deliberação pelos presentes, ficando aprovado: a) aprovação da licença, sem remuneração, do Dr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento para afastamento durante o período de 60 dias, a partir do dia 31 de agosto de 2022 e findando em 31 de outubro de 2022, por motivos particulares; b) a designação do Sr. Thiago Matias Veras para ocupar o cargo de Diretor-Presidente e do Sr. Marcelo Carneiro Rosa, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ambos de forma provisória durante o período de 60 dias do afastamento do atual Diretor Presidente; c) definiu que após o término da licença do Dr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento, o mesmo retornará automaticamente ao cargo de Diretor-Presidente, bem como o Sr. Thiago Matias Veras retornará automaticamente ao cargo de Diretor administrativo/financeiro para cumprimento regular de seus mandatos durante o quadriênio 2020-2024 e por fim decidiu e ratificou que o Sr. Marcelo Carneiro Rosa também retornará automaticamente as suas funções de origem no IGS após o fim da licença.

Antes de encerrar a presente reunião, o Diretor Presidente mencionou a necessidade do arquivamento da presente ata no cartório, para fins burocráticos junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e demais entidades congêneres. O Sr. Presidente do Conselho tomando a palavra,

João Paulo Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE

Fone/Fax: (88) 3613.1664

Página 4



agradeceu aos presentes, oportunidade em que desejou sorte à nova direção do IGS.

Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu **Ahram Marinho Freitas** designado secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes

reelaborada e assinada.

31 AGO 2022

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DA554449

3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RECORRER

BOEP 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2021

BEHIM 04554400



Marcio Venicio Alcantara de Moraes
Presidente

Vanessa Silva Farias
Membro

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Membro

31 AGO 2022

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DA554449

3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RECORRER

BOEP 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2021

BEHIM 04554400

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra
Membro

Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro
Membro

31 AGO 2022

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DA554449

3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RECORRER

BOEP 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2021

BEHIM 04554400

Leticia Reichel dos Santos
Membro

Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento
Diretor Presidente do IGS

RECONHECIMENTO DE FIRMA DE

Em testemunho da verdade

Karina Ribeiro D'Almeida Moraes - Tabelã

Marcos Paulo Ribeiro - Tabelã

Jaqueline Maria dos Santos - Tabelã

Rita de Cassia Lima - Escrivente

Francisco Joby Mathias Lima - Escrivente

3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RECORRER

BOEP 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2021

BEHIM 04554400

Thiago Matias Veras
Diretor Administrativo/Financeiro do IGS

Ahram Marinho Freitas
Secretário

31 AGO 2022

RECONHECIMENTO DE FIRMA

DA554449

3º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS

RECORRER

BOEP 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

2021

BEHIM 04554400

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
CPF: 621523843-04

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554452

3º OFÍCIO
ACTAS, PROTESTOS E REGISTROS
MOAT LORIANO PEIXOTO, 190
SOBRAL - CE (88) 3611.1445

Reconheço a(s) firma(s) de Letícia Ribeiro dos Santos Ribeiro
de nascimento () por autenticidade Doulo.

31 AGO. 2022 Sobral - CE

Testemunho _____ da verdade de
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Celso de Sousa Gonçalves - Esc.
 Geilson Marques da Silva - Esc.

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554453

SECRETARIA DA SAÚDE
83
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554453

3º OFÍCIO
ACTAS, PROTESTOS E REGISTROS
MOAT LORIANO PEIXOTO, 190
SOBRAL - CE (88) 3611.1445

Reconheço a(s) firma(s) de Francisco de Assis de Aguiar
de Nascimento () por autenticidade Doulo.

31 AGO. 2022 Sobral - CE

Testemunho _____ da verdade de
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Celso de Sousa Gonçalves - Esc.
 Geilson Marques da Silva - Esc.

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554453

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554455

3º OFÍCIO
ACTAS, PROTESTOS E REGISTROS
MOAT LORIANO PEIXOTO, 190
SOBRAL - CE (88) 3611.1445

Reconheço a(s) firma(s) de Thiago Matias Venâncio
de nascimento () por autenticidade Doulo.

31 AGO. 2022 Sobral - CE

Testemunho _____ da verdade de
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tabelião
 Celso de Sousa Gonçalves - Esc.
 Geilson Marques da Silva - Esc.

SEMPRE
AUTENTIQUE RECONHECIMENTO
DE FIRMA
2021
DA554454

Murilo André Paes
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original
 CPF: 1671523343-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.776.677/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO BVD JOAO BARBOSA	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 62.010-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@IGSSOBRAL.COM.BR	TELEFONE (88) 3613-1383/ (88) 3613-1664
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 14:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 000005155

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1505 - INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS ✓

Endereço

BVD JOAO BARBOSA, 776

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62.010-190

No. Requerimento

000005155/2022

Documento

C.N.P.J.: 04.776.677/0001-77 ✓

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 06 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/10/2022.

COD. VALIDAÇÃO 000005155





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO ✓

Nº: 2022 / 0000005155

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.776.677/0001-77
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/10/22
SOBRAL-CE, 06 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/09/22 às 14:07:33



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202226731339

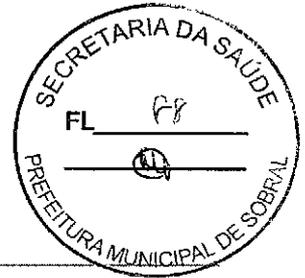
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04776677000177 /
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/09/2022 ÀS 14:09:04
VÁLIDA ATÉ 28/11/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202226731339

- CPF (pessoas físicas)
 CNPJ (pessoas jurídicas)
 CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
04776677000177

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202226731339	4776677000177	29/09/2022	14:09:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS
CNPJ: 04.776.677/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:49 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **5716.2E75.1655.5E2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.776.677/0001-77 ✓

Código de Controle: 5716.2E75.1655.5E2B ✓

Data da Emissão: 05/09/2022

Hora da Emissão: 14:34:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/09/2022, com validade até 04/03/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.776.677/0001-77

Razão Social: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL IGS ✓

Endereço: BVD JOAO BARBOSA 776 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092700480216623631

Informação obtida em 29/09/2022 14:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.776.677/0001-77

Razão social: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL IGS

Nome fantasia: IGS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092700480216623631
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800340346762332
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082000494731486617
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100305286289339
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071300572096511313
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062400434605848790
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500310516624190
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051700453648694704
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042800422871448038
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040900443999040214
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032100272394841035
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030200151261949012
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021100380592905989
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012300321037630780
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010400410091297155
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121600364154900509
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112700484034316309
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110806304270523130
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092714101057013494
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082707572661505547
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600300601895692
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040707351590768232
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030501275057058965
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021401391064819785
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012602224073825556
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010702374606449981
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902275998993543
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001132126781150
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102063259314703
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302231689878133

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100401504749538729

Resultado da consulta em 29/09/2022 14:16:11

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.776.677/0001-77 ✓
Certidão n°: 32641860/2022
Expedição: 29/09/2022, às 14:14:55
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.776.677/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONFIRMEI A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EM:

29/09/22

DOU FE.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Marcos Paulo
GERÊNCIA/COORDENADORIA
09611522843-06

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente Interino, **Sr. Thiago Matias Veras**, brasileiro, casado, RG Nº 2002031084726, CPF nº. 008.102.013-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce, CEP nº 62010-050, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sobral, 29, de setembro de 2022.

THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Presidente Interino – IGS